



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/085/2015

("Ad referendum" aprovado pelo Plenário na 934ª Reunião Ordinária de 28/07/2015)
(Publicado no DOU, Seção 2, de 03/08/2015 – p. 092)

Estabelece a composição da Comissão Especial de Licitação – CEL e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8.666/1993, notadamente seu artigo 51, que prevê a necessidade de existência de comissão para processamento e julgamento de licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios para a realização da licitação referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, reforma, adequação e de adequação de infraestrutura dos primeiro, segundo e terceiros andares da Sede da Autarquia;

CONSIDERANDO as especificidades da licitação que será realizada para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, reforma, adequação e de adequação de infraestrutura dos primeiro, segundo e terceiros andares da Sede da Autarquia;

CONSIDERANDO que uma composição de equipe específica, permitirá maior celeridade no trâmite dos processos, sem comprometimento das atividades da CPL – Comissão Permanente de Licitação em suas habituais demandas;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo administrativo – PA nº 3627/2014, assim como o pedido apresentado pela Gerência de Compras e Contratos; e,

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Autarquia, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar, em observância ao que dispõe o *caput* artigo 51, da Lei 8.666/1993, os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Licitação – CEL do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, reforma, adequação e de adequação de infraestrutura dos primeiro, segundo e terceiros andares da Sede da Autarquia.

MEMBROS:

- I – Titular / Presidente: Patricia Vitorino Donha – Matrícula nº 941;
- II – Titular: Erika Hitomi Moriguti – Matrícula nº 870;
- III – Titular: Rodrigo Mognilnik – Matrícula nº 868; e,
- IV – Suplente: Valdilene Oliveira – Matrícula nº 547.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

§ 1º A coordenação, assim como a organização e a distribuição dos trabalhos da CEL, será executada pelo membro que ocupar a sua Presidência.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos a Presidência da CEL será substituída por um dos seus Membros titulares, devendo a informação da substituição ser devidamente comunicada à Presidência.

§ 3º O membro suplente substituirá algum dos membros titulares nas hipóteses de ausências e impedimentos dos mesmos.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar a licitação referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, reforma, adequação e de adequação de infraestrutura dos primeiro, segundo e terceiros andares da Sede da Autarquia, assim como executar todos os demais atos que correlacionados ao assunto, sempre a finalidade da execução eficiente e eficaz do certame.

Art. 4º A presente Comissão Especial de Licitação – CEL atuará até a finalização da licitação referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, reforma, adequação e de adequação de infraestrutura dos primeiro, segundo e terceiros andares da Sede da Autarquia, respeitando-se o prazo estabelecido no § 4º, do artigo 51, da Lei 8.666/1993.

Art. 5º O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 27 de julho de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP-51.063
Primeiro Secretário